

### Artigo 42

**(1) O vendedor deverá entregar as mercadorias livres de quaisquer direito ou reivindicação de terceiros com base em propriedade industrial ou em outro direito de propriedade intelectual do qual, no momento da conclusão do contrato, o vendedor souber ou não puder ignorar, desde que tal direito ou reivindicação tenha por fundamento propriedade industrial ou outro direito de propriedade intelectual:**

**(a) decorrente da lei do Estado em que as mercadorias devam ser revendidas ou de outra forma utilizadas se, no momento da conclusão do contrato, as partes houverem previsto que as mercadorias seriam revendidas ou de outra forma utilizadas nesse Estado, ou**

**(b) em qualquer outro caso, decorrente da lei do Estado em que o comprador tiver seu estabelecimento comercial.**

**(2) O vendedor não estará sujeito à obrigação prevista no parágrafo anterior se:**

**(a) no momento da conclusão do contrato o comprador tinha conhecimento ou não pudesse ignorar a existência do direito ou da reivindicação, ou**

**(b) o direito ou a reivindicação resultar de o vendedor ter se ajustado a plantas, desenhos, fórmulas ou outras especificações técnicas fornecidas pelo comprador.**

#### *Article 42*

#### *Article 42*

*(1) The seller must deliver goods which are free from any right or claim of a third party based on industrial property or other intellectual property, of which at the time of the conclusion of the contract the seller knew or could not have been unaware, provided that the right or claim is based on industrial property or other intellectual property:*

*1) Le vendeur doit livrer les marchandises libres de tout droit ou prétention d'un tiers fondé sur la propriété industrielle ou autre propriété intellectuelle, qu'il connaissait ou ne pouvait ignorer au moment de la conclusion du contrat, à condition que ce droit ou cette prétention soit fondé sur la propriété industrielle ou autre propriété intellectuelle:*

*(a) under the law of the State where the goods will be resold or otherwise used, if it was contemplated by the parties at the time of the conclusion of the*

*a) En vertu de la loi de l'État où les marchandises doivent être revendues ou utilisées, si les parties ont envisagé au moment de la*

<i>contract that the goods would be resold or otherwise used in that State; or</i>	<i>conclusion du contrat que les marchandises seraient revendues ou utilisées dans cet État; ou</i>
<i>(b) in any other case, under the law of the State where the buyer has his place of business.</i>	<i>b) Dans tous les autres cas, en vertu de la loi de l'État où l'acheteur a son établissement.</i>
<i>(2) The obligation of the seller under the preceding paragraph does not extend to cases where:</i>	<i>2) Dans les cas suivants, le vendeur n'est pas tenu de l'obligation prévue au paragraphe précédent:</i>
<i>(a) at the time of the conclusion of the contract the buyer knew or could not have been unaware of the right or claim; or</i>	<i>a) Au moment de la conclusion du contrat, l'acheteur connaissait ou ne pouvait ignorer l'existence du droit ou de la prétention; ou</i>
<i>(b) the right or claim results from the seller's compliance with technical drawings, designs, formulae or other such specifications furnished by the buyer.</i>	<i>b) Le droit ou la prétention résulte de ce que le vendeur s'est conformé aux plans techniques, dessins, formules ou autres spécifications analogues fournis par l'acheteur.</i>

## I. INTRODUÇÃO.

1. Em complemento ao art. 41 da Convenção, o art. 42 estipula regras específicas quanto à obrigação do vendedor de entregar mercadorias livres de direito ou reivindicação de terceiros baseados em propriedade industrial ou intelectual.
2. Desse modo, o art. 42(1) estipula regra geral de responsabilidade do vendedor por defeitos de título relacionados à propriedade intelectual, desde que os conhecesse – real ou fictamente – quando da conclusão do contrato e estes tenham por fundamento a lei de determinados Estados.
3. Já o art. 42(2) estipula ser excludente da responsabilidade do vendedor o fato de o comprador conhecer – real ou fictamente – o defeito quando da conclusão do contrato ou o fato deste decorrer da observância de especificações técnicas do próprio comprador.

4. Adicionalmente, os arts. 43 e 44 impõem ao comprador dever de comunicação dos defeitos de título ao vendedor, bem como regulamentam os efeitos de seu descumprimento.<sup>1</sup>

## II. COMENTÁRIOS.<sup>2</sup>

### 1. DIREITO OU REIVINDICAÇÃO BASEADO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL.

5. O art. 42 estipula regime específico quanto à responsabilidade do vendedor de entregar mercadorias livres de qualquer direito ou reivindicação de terceiros quando estes tenham por fundamento propriedade industrial ou outro direito de propriedade intelectual,<sup>3</sup> excluindo a incidência do regime genérico do art. 41 para estas hipóteses,<sup>4</sup> diante das peculiaridades do regime da propriedade intelectual, em especial de sua natureza territorial.<sup>5</sup>

<sup>1</sup> Na prática, tal dever de comunicação somente terá relevância quando o vendedor não pudesse ignorar o defeito, posto que, caso o pudesse ignorar, restaria afastada a responsabilidade do vendedor nos termos do art. 42(1), e caso realmente o conhecesse restaria o dever de comunicação afastado de acordo com o art. 43(2) (SCHLECHTRIEM, Peter. “The Seller’s Obligations under the United Nations Convention on Contracts for the International Sales of Goods”. In BENDER, Matthew (ed.). *International Sales: The United Nations Convention for the International Sales of Goods*. Galston & Smit Editors, 1984, §6.03.4; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §6).

<sup>2</sup> Estes comentários foram elaborados no ano de 2013 para obra coletiva que, infelizmente, não veio a ser lançada. O autor planeja atualizá-los mas acredita não ter havido mudanças substanciais de interpretação no período.

<sup>3</sup> Ressalte-se que o art. 42 regula tão somente a relação entre vendedor e comprador. A existência ou não de tais direitos de propriedade intelectual, os remédios disponíveis aos terceiros, ou a possibilidade de reconhecer-se efeitos à aquisição de boa-fé não são regidos pela Convenção. Ver KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §4; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §3; “Secretariat’s Commentary on the Draft Convention on Contracts for the International Sale of Goods”. A/Conf. 97-5 (United Nations Conference on Contracts for International Sale of Goods: Vienna, 10 March/11 April 1980). *Official Records: Documents of the Conference and Summary Records of the Plenary Meetings and of the Meetings of the Main Committees*, UN Doc. A/CONF.97/19, p.14-66, art. 40 §6.

<sup>4</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §3.

<sup>5</sup> Ver DATE-BAH, Samuel K. “Article 42”. In BIANCA, Cesaro Massimo; BONELL, Michael Joachim (eds.). *Commentary on the International Sales Law*. Milão: Dott. A. Guiffre, 1987, §2.2; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §1; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §1-3,7; ENDERLEIN, Fritz; MASKOW, Dietrich. *International Sales Law*. New York: Oceana Publications, 1992, p.167-168. Não obstante, alguns autores recomendam às partes que disponham expressamente quanto à forma de lidar com tais problemas, diante da rudimentariedade do art. 42 perante as complexidades que hoje envolvem o regime da propriedade intelectual. Ver HONNOLD, John O.; FLECHTNER, Harry M. *Uniform Law for International Sales under the 1980 United Nations Convention*, 4ª ed. New York: Wolters Kluwer, 2009, art. 42 §267,270.5 (ressaltando que a Convenção é pretérita à era da informação e à revolução digital, que ocasionaram o aumento exponencial da complexidade e da importância das questões de propriedade intelectual); KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the*

6. Enquanto “direito” refere-se a direitos efetivamente existentes, “reivindicação” engloba quaisquer direitos alegados,<sup>6</sup> não importando se o terceiro realmente os possui.<sup>7</sup> Conquanto a letra do art. 41 apenas mencione direitos ou reivindicações de terceiros, estende-se por analogia a direitos e reivindicações do próprio vendedor.<sup>8</sup>
7. Respeitando-se o caráter internacional e a necessidade de promover a uniformidade na aplicação da Convenção,<sup>9</sup> o conceito de “propriedade intelectual” deve ser extraído do consenso internacional, substanciado pelas convenções internacionais sobre a matéria.<sup>10</sup> Assim, propriedade intelectual engloba todos os direitos resultantes da atividade intelectual

---

*International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §5; FLECHTNER, Harry M. “Conformity of Goods, Third Party Claims, and Buyer’s Notice of Breach under the United Nations Sales Convention (‘CISG’), with Comments on the ‘Mussels Case’, the ‘Stolen Automobile Case’, and the ‘Ugandan Used Shoes Case’”, 2007. Disponível em <<http://law.bepress.com/cgi/viewcontent.cgi?article=1065&context=pittlwps>>, p.12.

<sup>6</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §9. Destaca-se que a existência de reivindicações não se confunde com a existência de demandas, ou mesmo ameaças de demandas, contra o comprador. Bastará que a ocorrência de tais demandas sejam plausíveis (“fairly likely”) para que o comprador possa recorrer à proteção do art. 42 (KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §10).

<sup>7</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §6; HONNOLD, John O.; FLECHTNER, Harry M. *Uniform Law for International Sales under the 1980 United Nations Convention*, 4ª ed. New York: Wolters Kluwer, 2009, art. 42 §270; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §9; Oberster Gerichtshof (Áustria), 12.9.2006, CISG-online 1364, CLOUT Case No. 753, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/060912a3.html> (salientando estar na esfera de risco do vendedor lidar com tais reivindicações). Até mesmo alegações frívolas incluem-se no conceito de reivindicação (KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §9), conquanto estas dificilmente resultem em responsabilidade do vendedor de acordo com o art. 42, visto a usual impossibilidade de conhecê-las quando da conclusão do contrato (SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §6). Para maiores detalhes e discussões quanto à responsabilidade do vendedor por reivindicações frívolas, ver art. 41 §7.

<sup>8</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §7; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §11.

<sup>9</sup> Para maiores detalhes, ver comentários ao art. 7 da Convenção.

<sup>10</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §12; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §4; HUBER, Peter; MULLIS, Alastair. *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*. München: Sellier, 2007, p.174.

nos campos industrial, científico, literário ou artístico.<sup>11</sup> Conquanto tal definição não se estenda aos direitos de personalidade ou de nome, aplicam-se a estes o art. 42 por analogia.<sup>12</sup>

8. O direito de propriedade intelectual não precisa incidir diretamente sobre a mercadoria.<sup>13</sup> A título exemplificativo, haverá violação quando a mercadoria, conquanto não sujeita a patente, objetiva utilizar processo patenteado por terceiros ou produzir bens sujeitos a direito de propriedade industrial de terceiros.<sup>14</sup> O fator decisivo é se o direito de terceiro é de tal natureza a prejudicar o uso da mercadoria contratualmente previsto.<sup>15</sup>
9. O direito ou reivindicação deverá decorrer de fatos ocorridos até o momento da entrega da mercadoria, sendo de todo irrelevante o momento da conclusão do contrato ou o momento do efetivo exercício do direito ou reivindicação.<sup>16</sup>

## 2. REQUISITOS (ART. 42(1)).

10. O art. 42(1) condiciona a responsabilidade do vendedor ao preenchimento de dois requisitos. O primeiro é que a propriedade intelectual da qual decorra o direito ou reivindicação de terceiro seja reconhecida no Estado de revenda ou uso da mercadoria previsto quando da conclusão do contrato, ou alternativamente, no Estado em que o comprador tenha seu

---

<sup>11</sup> No original, “*all other rights resulting from intellectual activity in the industrial, scientific, literary or artistic fields*”, conforme extraído da Convenção de Estocolmo de 1967. Registre-se que o conceito de propriedade intelectual abrange o de propriedade industrial, constando este último expressamente da Convenção para fins de clarificação. Ver ENDERLEIN, Fritz; MASKOW, Dietrich. *International Sales Law*. New York: Oceana Publications, 1992, p.168; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §12; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §4.

<sup>12</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §5; HUBER, Peter; MULLIS, Alastair. *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*. München: Sellier, 2007, p.174.

<sup>13</sup> Ver SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §4.

<sup>14</sup> Ver Oberster Gerichtshof (Áustria), 12.9.2006, CISG-online 1364, CLOUT Case No. 753, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/060912a3.html>.

<sup>15</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §4; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §13.

<sup>16</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §23-24; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §8.

estabelecimento comercial. O segundo é que o direito ou reivindicação fosse de conhecimento – real ou ficto – do vendedor quando da conclusão do contrato.

### 2.1. Limites territoriais.

11. De modo a que haja responsabilidade do vendedor, a propriedade intelectual deverá ser reconhecida ou no Estado previsto quando da conclusão do contrato ou naquele em que o comprador tenha seu estabelecimento comercial. Não é necessário que esta se origine da própria lei do Estado; bastará que ali seja reconhecida.<sup>17</sup>
12. Quanto à primeira hipótese (art. 42(1)(a)), primeiramente deve-se dizer que a revenda ou utilização da mercadoria não são excludentes, mas cumulativos.<sup>18</sup> Assim, caso o comprador informe que revenderá a mercadoria em um Estado para uso por seu cliente em outro, o reconhecimento da propriedade intelectual em qualquer destes Estados restará suficiente. Conquanto a letra da lei esteja no singular, as partes poderão prever mais de um Estado.<sup>19</sup>
13. As partes não precisam estipular contratualmente o Estado.<sup>20</sup> Bastará que o vendedor possa extraí-lo das circunstâncias, tal como quando o comprador solicita entrega em Estado diverso

---

<sup>17</sup> Tal reconhecimento poderá se dar através de instrumentos internacionais ou da aplicação da regras de conexão do Estado. Ver KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §21; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §13; HONNOLD, John O.; FLECHTNER, Harry M. *Uniform Law for International Sales under the 1980 United Nations Convention*, 4ª ed. New York: Wolters Kluwer, 2009, art. 42 §270.2.

<sup>18</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §10; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §15.

<sup>19</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §17; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §10. Ver SCHLECHTRIEM, Peter. *Uniform Sales Law: the UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods*. Viena: Manz, 1986, p.74. Em sentido contrário, ENDERLEIN, Fritz; MASKOW, Dietrich. *International Sales Law*. New York: Oceana Publications, 1992, p.169; BELINE, Thomas M. “Legal Defect Protected by Article 42 of the CISG: a wolf in sheep’s clothing”. In *University of Pittsburgh Journal of Technology Law & Policy*, n. 7, 2007. Disponível em <<http://cisgw3.law.pace.edu/cisg/biblio/beline.html>>, §II.b.

<sup>20</sup> BELINE, Thomas M. “Legal Defect Protected by Article 42 of the CISG: a wolf in sheep’s clothing”. In *University of Pittsburgh Journal of Technology Law & Policy*, n. 7, 2007. Disponível em <<http://cisgw3.law.pace.edu/cisg/biblio/beline.html>>, §II.b; HUBER, Peter; MULLIS, Alastair. *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*. München: Sellier, 2007, p.175. Não obstante, recomenda-se previsão para evitar maiores dúvidas (SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §11).

de seu estabelecimento comercial.<sup>21</sup> O efetivo uso ou revenda da mercadoria no Estado previsto é irrelevante.<sup>22</sup>

14. Nas hipóteses em que as partes não tenham previsto qualquer Estado, a propriedade intelectual deverá ser reconhecida no Estado em que o comprador tiver seu estabelecimento comercial quando da conclusão do contrato (art. 42(1)(b)).<sup>23</sup> Alterações posteriores do estabelecimento comercial não afetarão a responsabilidade da vendedor.<sup>24</sup>
15. O reconhecimento da propriedade intelectual em que o direito ou reivindicação se baseia no Estado do estabelecimento comercial do vendedor ou nos Estados pelos quais a mercadoria passa em trânsito não resulta na responsabilidade do vendedor.<sup>25</sup>

## 2.2. Conhecimento real ou ficto do vendedor.

16. Haverá conhecimento real do vendedor quando, por exemplo, o terceiro já o havia contatado antes da conclusão do contrato ou outros de seus clientes já lhe haviam informado de reivindicações anteriores.<sup>26</sup> Bastará que o vendedor conheça os fatos e a possibilidade de que resultem em direitos ou reivindicações de terceiros.<sup>27</sup>

---

<sup>21</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §11 (sustentando que o conhecimento do vendedor de que o comprador atua em certo mercado também seria suficiente); KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §16 (sustentando que o conhecimento do vendedor de que o comprador atua em certo mercado não restaria suficiente).

<sup>22</sup> “Secretariat’s Commentary on the Draft Convention on Contracts for the International Sale of Goods”. A/Conf. 97-5 (United Nations Conference on Contracts for International Sale of Goods: Vienna, 10 March/11 April 1980). *Official Records: Documents of the Conference and Summary Records of the Plenary Meetings and of the Meetings of the Main Committees*, UN Doc. A/CONF.97/19, p.14-66, art. 40 §8; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §16.

<sup>23</sup> O Estado do estabelecimento comercial do comprador será determinado de acordo com os ditames do art. 10. Para maiores detalhes, ver comentários ao art. 10 da Convenção.

<sup>24</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §12; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §19.

<sup>25</sup> A menos, por óbvio, que tais Estados também sejam o Estado de revenda ou uso da mercadoria. Ver SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §13-14.

<sup>26</sup> Sendo irrelevante se o vendedor acreditava ou não serem as reivindicações justificadas. Ver KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §26.

<sup>27</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §27.

17. Quanto ao conhecimento ficto, deve-se afastar a usual interpretação de que a expressão “não poder ignorar” afasta a obrigação de investigar,<sup>28</sup> visto que, no âmbito do art. 42(1), esta reduziria de tamanha forma a responsabilidade do vendedor que o dispositivo perderia relevância prática.<sup>29</sup> Assim, submete-se haver um dever de investigação ao menos quanto a direitos registrados de propriedade intelectual.<sup>30</sup>
18. O conhecimento deverá existir no momento da conclusão do contrato. Conhecimento adquirido posteriormente não acarretará em responsabilidade do vendedor nos termos do art. 42.<sup>31</sup>

### 3. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE (ART. 42(2)).

19. Além do preenchimento dos requisitos previstos no art. 42(1), a responsabilidade do vendedor estará sujeita à não incidência dos excludentes previstos no art. 42(2). Tais relacionam-se ao conhecimento – real ou ficto – pelo comprador do direito ou reivindicação quando da conclusão do contrato ou à observância do vendedor de especificações técnicas

---

<sup>28</sup> “Não poder ignorar” usualmente decorre da capacidade de atingir conclusões lógicas sobre fatos aparentes. Ver POTSCH M., Bernard. “Interpretação da vontade das partes no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional da Mercadorias”. In *Coleção Direito UERJ 80 anos: Direito Internacional*, Rio de Janeiro, p.99-120, 2015. E, também, comentários ao artigo 35 §**Erro! Fonte de referência não encontrada.** e ao artigo 40 §**Erro! Fonte de referência não encontrada.**

<sup>29</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §15; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §29.

<sup>30</sup> BELINE, Thomas M. “Legal Defect Protected by Article 42 of the CISG: a wolf in sheep’s clothing”. In *University of Pittsburgh Journal of Technology Law & Policy*, n. 7, 2007. Disponível em <<http://cisgw3.law.pace.edu/cisg/biblio/beline.html>>, §II.b; “Secretariat’s Commentary on the Draft Convention on Contracts for the International Sale of Goods”. A/Conf. 97-5 (United Nations Conference on Contracts for International Sale of Goods: Vienna, 10 March/11 April 1980). *Official Records: Documents of the Conference and Summary Records of the Plenary Meetings and of the Meetings of the Main Committees*, UN Doc. A/CONF.97/19, p.14-66, art. 40 §6; ENDERLEIN, Fritz; MASKOW, Dietrich. *International Sales Law*. New York: Oceana Publications, 1992, p.168 (ressaltando que dificilmente tal dever de investigação revelaria potenciais reivindicações); SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §15 (ressaltando, no entanto, que não seria razoável exigir que o vendedor investigasse direitos não registrados); KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §30-34 (analisando a existência de tal obrigação de acordo com as circunstâncias do caso, em especial da posição econômica do vendedor, da forma de contratação e dos direitos concernidos, o autor conclui que vendedores que sejam produtores da mercadoria e possuam apoio jurídico atuante na área de propriedade intelectual normalmente terão o dever de investigar inclusive direitos não registrados); HUBER, Peter; MULLIS, Alastair. *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*. München: Sellier, 2007, p.176 (sujeitando a existência e obrigação do dever de investigação às circunstâncias do caso concreto).

<sup>31</sup> Conquanto considerações de boa-fé possam exigir que o vendedor informe ao comprador da situação, sob pena de responder por perdas e danos pela violação deste dever acessório (SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §16).

do comprador, hipóteses nas quais inexistem expectativas do comprador a serem protegidas.<sup>32</sup>

20. Nos termos do art. 6 da Convenção, as partes poderão também optar por afastar, por inteiro ou em parte, a aplicação do art. 42.<sup>33</sup> Contudo, considerando que o art. 42 exige conhecimento do vendedor da existência do defeito para sua aplicação, tal derrogação se assemelharia à exclusão da responsabilidade por atos de má-fé, o que usualmente não é admitido.<sup>34</sup>

### 3.1. Conhecimento real ou ficto do comprador.

21. Ao contrário do que ocorre com o vendedor, não se impõe ao comprador o dever de investigar nem ao menos direitos registrados de propriedade intelectual.<sup>35</sup> Assim, o comprador deverá efetivamente conhecer – ou poder concluir de fatos evidentes<sup>36</sup> – a possibilidade da existência de direitos ou reivindicações de terceiros.<sup>37</sup>

---

<sup>32</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §35.

<sup>33</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §48; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §26. Para maiores detalhes, ver comentários ao art. 6 da Convenção.

<sup>34</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §26. Em sentido mais estrito, KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §48 (afirmando que só se atingirá tal consequência quando tratarem-se de direitos, mas não de reivindicações).

<sup>35</sup> Tal tratamento diferenciado justifica-se pelo fato de o comprador usualmente não deter o nível de informação necessário à verificação de tais direitos. Ver KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §38; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §18. Em sentido diverso, imputando conhecimento ao comprador devido à sua experiência comercial, Cour de Cassation (França), 19.3.2002, CISG-online 662, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/020319f1.html>; Cour d’appel de Colmar (França), 13.11.2002, CISG-online 792, CLOUT Case No. 491, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/021113f1.html>.

<sup>36</sup> Ver HUBER, Peter; MULLIS, Alastair. *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*. München: Sellier, 2007, p.177.

<sup>37</sup> Sendo irrelevante se acreditava tratar-se de reivindicação infundada (KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §37).

22. A título exemplificativo, já se considerou haver conhecimento quando o comprador sabia que a mercadoria era uma falsificação<sup>38</sup> ou quando se tratava de propriedade intelectual internacionalmente reconhecida.<sup>39</sup>
23. O conhecimento deverá existir quando da conclusão do contrato. Caso venha a ser adquirido posteriormente, poderá iniciar o prazo para comunicação previsto no art. 43, mas não excluirá a responsabilidade do vendedor.<sup>40</sup>

### 3.2. Observância às especificações técnicas do comprador.

24. Quando os direitos ou reivindicações de terceiros advierem de especificações técnicas do comprador,<sup>41</sup> a responsabilidade do vendedor não se justificará.<sup>42</sup> Tais especificações deverão ser suficientemente precisas,<sup>43</sup> de modo a impossibilitar ao vendedor adotar alternativa que não ocasionasse tais efeitos.<sup>44</sup>

---

<sup>38</sup> Tribunal de Grande Instance de Versailles (França), 23.11.2004, CISG-online 953, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/041123f1.html> (mobiliário falsificado).

<sup>39</sup> Supreme Court of Israel, 22.8.1993, CISG-online 1082, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/930822i5.html> (marca de jeans Levi's).

<sup>40</sup> SCHWENZER, Ingeborg. "Article 42". In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §19; KRÖLL, Stefan. "Article 42". In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §40.

<sup>41</sup> Sendo irrelevante estar ciente ou não de que suas especificações pudessem ocasionar a incidência de tais direitos ou reivindicações (SCHWENZER, Ingeborg. "Article 42". In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §21; KRÖLL, Stefan. "Article 42". In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §42).

<sup>42</sup> Ver "Secretariat's Commentary on the Draft Convention on Contracts for the International Sale of Goods". A/Conf. 97-5 (United Nations Conference on Contracts for International Sale of Goods: Vienna, 10 March/11 April 1980). *Official Records: Documents of the Conference and Summary Records of the Plenary Meetings and of the Meetings of the Main Committees*, UN Doc. A/CONF.97/19, p.14-66, art. 40 §10; HONNOLD, John O.; FLECHTNER, Harry M. *Uniform Law for International Sales under the 1980 United Nations Convention*, 4ª ed. New York: Wolters Kluwer, 2009, art. 42 §270.3.

<sup>43</sup> Assim, meros desejos ou informações genéricas do comprador não farão incidir tal exceção (SCHLECHTRIEM, Peter. "The Seller's Obligations under the United Nations Convention on Contracts for the International Sales of Goods". In BENDER, Matthew (ed.). *International Sales: The United Nations Convention for the International Sales of Goods*. Galston & Smit Editors, 1984, §6.03.4; SCHWENZER, Ingeborg. "Article 42". In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §21; KRÖLL, Stefan. "Article 42". In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §42).

<sup>44</sup> Caso haja tal opção, não se afastará a responsabilidade do vendedor. Ver KRÖLL, Stefan. "Article 42". In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §42; SCHWENZER, Ingeborg. "Article 42". In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §21.

25. Não obstante, caso o vendedor esteja ciente de que referidas especificações ocasionarão a incidência de direitos ou reivindicações de terceiros, o princípio da boa-fé demandará que informe ao vendedor, estando sujeito a perdas e danos caso não o faça.<sup>45</sup>
26. Conquanto não previsto no artigo em comento, a violação de direitos de propriedade intelectual pelo vendedor como resultado da observância de especificações técnicas do comprador poderá gerar para o vendedor a possibilidade de exercer os remédios previstos nos arts. 61 a 65.<sup>46</sup>

#### 4. ÔNUS DA PROVA.

27. Caberá ao comprador provar a existência de direito ou reivindicação de terceiro relativo à propriedade intelectual, bem como o conhecimento – real ou ficto – do vendedor quando da conclusão do contrato.<sup>47</sup>
28. No âmbito do art. 42(1)(a) e 41(1)(b), caberá à parte que alegar ser o Estado onde a propriedade intelectual deve ser reconhecida diverso daquele do estabelecimento comercial do comprador provar tal fato.<sup>48</sup>

<sup>45</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §43; “Secretariat’s Commentary on the Draft Convention on Contracts for the International Sale of Goods”. A/Conf. 97-5 (United Nations Conference on Contracts for International Sale of Goods: Vienna, 10 March/11 April 1980). *Official Records: Documents of the Conference and Summary Records of the Plenary Meetings and of the Meetings of the Main Committees*, UN Doc. A/CONF.97/19, p.14-66, art. 40 §10 (sem concluir pela aplicabilidade de perdas e danos). Em sentido mais amplo, afastando a incidência da exceção prevista no art. 42(2)(b) em tal hipótese, KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §22.

<sup>46</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §44; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §23.

<sup>47</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §54; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §31; Oberster Gerichtshof (Áustria), 12.9.2006, CISG-online 1364, CLOUT Case No. 753, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/060912a3.html> (o ônus de provar a violação do contrato cabe ao comprador, sendo possível, em casos excepcionais, a inversão do ônus da prova); Gerichtshof Arnhem (Países Baixos), 21.5.1996, CISG-online 1290, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/960521n1.html>.

<sup>48</sup> KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §55; SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenzler: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §31; Oberster Gerichtshof (Áustria), 12.9.2006, CISG-online 1364, CLOUT Case No. 753, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/060912a3.html> (afirmando que recairá sobre a parte que alegar o fato o ônus de prova-lo).

29. Recairá sobre o vendedor o ônus de provar que o comprador conhecia – real ou fictamente – o direito ou reivindicação quando da conclusão do contrato ou que a violação ao direito de propriedade intelectual decorreu da observância às especificações técnicas do comprador.<sup>49</sup>

### 5. REMÉDIOS DISPONÍVEIS AO COMPRADOR.

30. A princípio, a violação da obrigação prevista no art. 42 permitirá ao comprador exercer os remédios elencados no art. 45 da Convenção, com exceção daqueles previstos nos arts. 46(2), 46(3) e 50, visto direcionarem-se unicamente aos casos de desconformidade da mercadoria.<sup>50</sup>
31. Remédios previstos nas legislações nacionais não são aplicáveis, salvo relacionam-se a casos de má-fé do vendedor.<sup>51</sup>

## III. BREVÍSSIMAS NOTAS SOBRE O DIREITO INTERNO

32. O Código Civil Brasileiro protege o comprador dos defeitos de título da mercadoria através do instituto da evicção, previsto em seus arts. 447 e seguintes,<sup>52</sup> sem diferenciar entre aqueles originados de propriedade intelectual ou de outros fatores. O instituto assemelha-se àquele previsto na Convenção, com algumas distinções de revelo.

---

<sup>49</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §31; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §57-58; Oberster Gerichtshof (Áustria), 12.9.2006, CISG-online 1364, CLOUT Case No. 753, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/060912a3.html> (cabará ao vendedor demonstrar o conhecimento do comprador).

<sup>50</sup> Conquanto reconheçam ser esta a visão prevalente e que garante a aplicação uniforme da Convenção, é cada vez mais comum na doutrina a opinião de que os remédios previstos nos arts. 46(2) e 46(3) não seriam incompatíveis com o art. 42, particularmente devido às suas similitudes ao regime de desconformidade previsto no art. 35. Nesse sentido, SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §27; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §50-51. Os remédios previstos nos arts. 46(2), 46(3) e 50 referem-se, respectivamente, à entrega de bens em substituição, ao reparo das mercadorias e à redução do preço.

<sup>51</sup> SCHWENZER, Ingeborg. “Article 42”. In SCHWENZER, Ingeborg (ed.). *Schlechtriem & Schwenger: Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*, 3ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2010, §29-30; KRÖLL, Stefan. “Article 42”. In KRÖLL, Stefan; MISTELIS, Loukas; VISCASILLAS, Pilar Perales (eds.). *UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (CISG)*. München: C.H. Beck, Hart, Nomos, 2011, §53.

<sup>52</sup> Ver TEPELINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa Helena; MORAES, Maria Celina Bodin de. *Código Civil Interpretado conforme a Constituição da República*, vol. II. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p.73 (que diferencia o instituto dos vícios redibitórios daquele da evicção, afirmando tratar o primeiro dos defeitos materiais e o segundo dos defeitos de direito).

33. A primeira é que a Convenção oferece proteção mais ampla, abarcando tanto os efetivos direitos quanto às reivindicações de terceiros. Assim é que, ao contrário do que ocorre no Código Civil,<sup>53</sup> a Convenção obriga o vendedor a resguardar o comprador de quaisquer reivindicações, ainda que frívolas, a seu custo.
34. A segunda distinção deriva da conjunção do caráter internacional da Convenção e do territorial dos direitos de propriedade intelectual. Fez-se imperioso reconhecer a impossibilidade de o vendedor conhecer e garantir direitos e reivindicações de qualquer jurisdição, traçando-se limitações a esta responsabilização. Já o Código Civil, seja por não resguardar reivindicações ou por possuir caráter precipuamente doméstico, não traça quaisquer limitações neste sentido, impondo, assim, ao vendedor obrigações que podem ser mais gravosas do que aquelas previstas na Convenção.
35. Há, ainda, uma semelhança digna de nota. Enquanto o art. 41 da Convenção apenas admite a exclusão da responsabilidade por acordo das partes, o art. 42(2)(a) o faz baseado apenas no conhecimento do defeito de título pelo comprador, mesma solução adotada pelo Código Civil Brasileiro para todos os casos de evicção, nos termos do art. 457.

---

<sup>53</sup> Onde se exige que o direito do terceiro seja efetivo, e não meramente alegado. Ver ASSIS, Araken de, *In* ALVIM, Arruda; ALVIM, Thereza (eds.). *Comentários ao Código Civil Brasileiro*, vol. V. Rio de Janeiro: Forense, 2007, p.359-360 (afirmando que o direito deve ser idôneo a provocar a supressão ou restrição ao direito do evicto); TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa Helena; MORAES, Maria Celina Bodin de. *Código Civil Interpretado conforme a Constituição da República*, vol. II. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p.73.